TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFICADO

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA, SUAS SECRETARIAS AGREGADAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO AS DEMANDAS CORRESPONDENTES AOS ITENS/LOTES QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2026-00030-SRP-SEMAD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. TABELA 1: QUANTITATIVO E PREÇOS REFERÊNCIAIS.

LOTE 01 - FERRAGEM (FERRO, ARAME, ETC)											
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD - SEMED	QTD - SEMUST	QTD - SEMIT	QUANT. TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL - SEMED	VALOR TOTAL - SEMUST	VALOR TOTAL SEMIT	VALOR TOTAL GLOBAL R$
1	ARAME LISO OVALADO P/CERCA 2,20MM X 2,70MM	2000		1500	3500	METRO	R$ 2,31	R$ 4.620,00	R$ -	R$ 3.465,00	R$ 8.085,00
2	ARAME RECOZIDO	126		30	156	QUILO	R$ 28,41	R$ 3.579,66	R$ -	R$ 852,30	R$ 4.431,96
3	CABO DE AÇO ½"	210		50	260	METRO	R$ 40,16	R$ 8.433,60	R$ -	R$ 2.008,00	R$ 10.441,60
4	CABO DE AÇO 5/16"	210		50	260	METRO	R$ 16,72	R$ 3.511,20	R$ -	R$ 836,00	R$ 4.347,20
5	CLIPS GRAMPO PARA CABO DE AÇO ¾	42		20	62	UNIDADE	R$ 19,45	R$ 816,90	R$ -	R$ 389,00	R$ 1.205,90
6	COLUNA POP 3/8" - 6M	400	50	150	600	UNIDADE	R$ 157,98	R$ 63.192,00	R$ 7.899,00	R$ 23.697,00	R$ 94.788,00
7	COLUNA POP 5/16" - 6M	400		150	550	UNIDADE	R$ 131,77	R$ 52.708,00	R$ -	R$ 19.765,50	R$ 72.473,50
8	PREGO 1 ½X13	200	10	100	310	QUILO	R$ 17,03	R$ 3.406,00	R$ 170,30	R$ 1.703,00	R$ 5.279,30
9	PREGO 10X10	84	10	30	124	QUILO	R$ 27,89	R$ 2.342,76	R$ 278,90	R$ 836,70	R$ 3.458,36
10	PREGO 2/12	210	10	100	320	QUILO	R$ 21,82	R$ 4.582,20	R$ 218,20	R$ 2.182,00	R$ 6.982,40
11	PREGO 3X9	210	10	100	320	QUILO	R$ 22,70	R$ 4.767,00	R$ 227,00	R$ 2.270,00	R$ 7.264,00
12	PREGO 4MM - P/ TELHA - FIBROCIMENTO PACOTE COM 50UND	42		15	57	PACOTE	R$ 20,13	R$ 845,46	R$ -	R$ 301,95	R$ 1.147,41
13	PREGO PARA RIPA - 15 X 21 OU 15 X 18	70		50	120	QUILO	R$ 27,96	R$ 1.957,20	R$ -	R$ 1.398,00	R$ 3.355,20
14	TRELIÇA TG 12M	120		100	220	UNIDADE	R$ 116,97	R$ 14.036,40	R$ -	R$ 11.697,00	R$ 25.733,40
15	VARA DE FERRO 3/8 DE 12M	210		100	310	UNIDADE	R$ 104,38	R$ 21.919,80	R$ -	R$ 10.438,00	R$ 32.357,80
16	VARA DE FERRO 4.2 DE 12M	210		100	310	UNIDADE	R$ 30,95	R$ 6.499,50	R$ -	R$ 3.095,00	R$ 9.594,50
17	VARA DE FERRO 5/16 DE 12M	210		100	310	UNIDADE	R$ 66,29	R$ 13.920,90	R$ -	R$ 6.629,00	R$ 20.549,90
18	PREGO 17 X 21,COM CABEÇA 2" X 11,AÇO GALVANIZADO		10,000		10	QUILO	R$ 23,12	R$ -	R$ 231,20	R$ -	R$ 231,20
19	PREGO P/FIBROTEX 18 X 30 500G		10,000		10	QUILO	R$ 17,22	R$ -	R$ 172,20	R$ -	R$ 172,20
20	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)		10,000		10	PACOTE	R$ 16,29	R$ -	R$ 162,90	R$ -	R$ 162,90
21	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)		10,000		10	PACOTE	R$ 19,87	R$ -	R$ 198,70	R$ -	R$ 198,70
22	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)		10,000		10	PACOTE	R$ 21,86	R$ -	R$ 218,60	R$ -	R$ 218,60
23	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)		10,000		10	PACOTE	R$ 24,40	R$ -	R$ 244,00	R$ -	R$ 244,00
24	MÃO FRANCESA 40CM		35,000		35	UNIDADE	R$ 21,24	R$ -	R$ 743,40	R$ -	R$ 743,40
25	SUPORTE P/ PRATELEIRA SUSPENSA		20,000		20	UNIDADE	R$ 12,10	R$ -	R$ 242,00	R$ -	R$ 242,00
VALOR TOTAL LOTE 01 - POR SECRETARIA E VALOR GLOBAL								R$ 211.138,58	R$ 11.006,40	R$ 91.563,45	R$ 313.708,43
LOTE 02 - EPI E EPCs											
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD - SEMED	QTD - SEMUST	QTD - SEMIT	QUANT. TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL - SEMED	VALOR TOTAL - SEMUST	VALOR TOTAL SEMIT	VALOR TOTAL R$
26	BOTA DE PVC GALOCHA PRETA -	84	60	100	244	PAR	R$ 49,50	R$ 4.158,00	R$ 2.970,00	R$ 4.950,00	R$ 12.078,00

	Especificação : N° 38, 39, 40, 41, 42 E 43										
27	BOTA DE SEGURANÇA COM PROTETOR METATARSO COMPOSITE - Especificação : TAMANHOS 38, 39, 40, 41, 42, 43.	140	50	50	240	PAR	R$ 104,00	R$ 14.560,00	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00	R$ 24.960,00
28	CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO - Especificação : COM CARNEIRA E JUGULAR	28		10	38	UNIDADE	R$ 36,88	R$ 1.032,64	R$ -	R$ 368,80	R$ 1.401,44
29	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	210	50	150	410	PAR	R$ 5,72	R$ 1.201,20	R$ 286,00	R$ 858,00	R$ 2.345,20
30	LUVA DE SEGURANÇA ANTICORTE COM BORRACHA VULCANIZADA	20	50	100	170	PAR	R$ 22,66	R$ 453,20	R$ 1.133,00	R$ 2.266,00	R$ 3.852,20
31	LUVA DE VAQUETA COM PUNHO EM RASPA	30			30	PAR	R$ 14,93	R$ 447,90	R$ -	R$ -	R$ 447,90
32	MASCARA PFF2 - Especificação : VALVULADA PLUS SAFETY	126		100	226	UNIDADE	R$ 6,27	R$ 790,02	R$ -	R$ 627,00	R$ 1.417,02
33	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM TRATAMENTO ANTIRISCO	140		20	160	UNIDADE	R$ 14,40	R$ 2.016,00	R$ -	R$ 288,00	R$ 2.304,00
34	TELA MOSQUEIRA EM NYLON 1,5X10M	28	50	5	83	UNIDADE	R$ 127,33	R$ 3.565,24	R$ 6.366,50	R$ 636,65	R$ 10.568,39
35	LUVA BAIXA TENSÃO CLASSE 1 TRABALHO 7500V A 10000V		10		10	PAR	R$ 424,26	R$ -	R$ 4.242,60	R$ -	R$ 4.242,60
36	LUVA BAIXA TENSÃO CLASSE 2 TRABALHO 17000V PICO 20000V		10		10	PAR	R$ 718,96	R$ -	R$ 7.189,60	R$ -	R$ 7.189,60
37	LUVA BAIXA TENSÃO CLASSE 3 TRABALHO 26500V A 30000V		4		4	PAR	R$ 1.503,36	R$ -	R$ 6.013,44	R$ -	R$ 6.013,44
38	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE	6			6	UNIDADE	R$ 265,90	R$ 1.595,40	R$ -	R$ -	R$ 1.595,40
VALOR TOTAL LOTE 02 - POR SECRETARIA E VALOR GLOBAL								**R$ 29.819,60**	**R$ 33.401,14**	**R$ 15.194,45**	**R$ 78.415,19**
LOTE 03 - LOUÇAS E ACESSORIOS											
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD - SEMED**	**QTD - SEMUST**	**QTD - SEMIT**	**QUANT. TOTAL**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL - SEMED**	**VALOR TOTAL - SEMUST**	**VALOR TOTAL SEMIT**	**VALOR TOTAL R$**
39	DISPENSA PARA SABÃO EM POLIPROPILENO	42		5	47	UNIDADE	R$ 107,47	R$ 4.513,74	R$ -	R$ 537,35	R$ 5.051,09
40	DISPENSA PARA TOALHA DE PAPEL EM POLIPROPILENO	42		5	47	UNIDADE	R$ 154,79	R$ 6.501,18	R$ -	R$ 773,95	R$ 7.275,13
41	ESPELHO DE BANHEIRO - Especificação : 60X40CM COM CUPORTE CROMADO	25		5	30	UNIDADE	R$ 131,13	R$ 3.278,25	R$ -	R$ 655,65	R$ 3.933,90
42	KIT PORTA TOLHA E SABONETE EM INOX	42		5	47	UNIDADE	R$ 90,11	R$ 3.784,62	R$ -	R$ 450,55	R$ 4.235,17
43	LAVATÓRIO P/ BANHEIRO PORCELANA S/COLUNA	42		5	47	UNIDADE	R$ 134,43	R$ 5.646,06	R$ -	R$ 672,15	R$ 6.318,21
44	LAVATÓRIO P/BANHEIRO PORCELANA C/COLUNA	42		5	47	UNIDADE	R$ 248,11	R$ 10.420,62	R$ -	R$ 1.240,55	R$ 11.661,17
45	MICTORIO EM LOUÇA - Especificação : COM VALVULA DE DESCARGA ANTE VANDALISMO	25	1		26	UNIDADE	R$ 491,44	R$ 12.286,00	R$ 491,44	R$ -	R$ 12.777,44
46	PAPELEIRA INOX PARA BANHEIRO - PORTA PAPEL HIGIÊNICO	84		5	89	UNIDADE	R$ 49,11	R$ 4.125,24	R$ -	R$ 245,55	R$ 4.370,79
47	PIA INOX DE 1,20M X 52CM X - 01 CUBA	25	10	5	40	UNIDADE	R$ 296,03	R$ 7.400,75	R$ 2.960,30	R$ 1.480,15	R$ 11.841,20
48	PIA INOX DE 2,00M X 56CM - 02 CUBAS	25	10	5	40	UNIDADE	R$ 513,65	R$ 12.841,25	R$ 5.136,50	R$ 2.568,25	R$ 20.546,00
49	TORNEIRA DE JARDIM 20MM	84	25	30	139	UNIDADE	R$ 3,17	R$ 266,28	R$ 79,25	R$ 95,10	R$ 440,63
50	TORNEIRA P/COZINHA - PAREDE	42		15	57	UNIDADE	R$ 58,63	R$ 2.462,46	R$ -	R$ 879,45	R$ 3.341,91
51	TORNEIRA PARA PAREDE PESCOÇO DE GANÇO	42		15	57	UNIDADE	R$ 49,93	R$ 2.097,06	R$ -	R$ 748,95	R$ 2.846,01

52	KIT ACESSORIOS P BANHEIRO - 5 PEÇAS		20		20	UNIDADE	R$ 87,81	R$ -	R$ 1.756,20	R$ -	R$ 1.756,20
53	KIT PARA DESCARAGA DE VASO SANITARIO ACOPLADO COMPLETO		30		30	UNIDADE	R$ 143,97	R$ -	R$ 4.319,10	R$ -	R$ 4.319,10
54	PIA S/ COLUNA (LOUÇA)		40		40	UNIDADE	R$ 230,10	R$ -	R$ 9.204,00	R$ -	R$ 9.204,00
55	TORNEIRA SIMPLES P/ COZINHA		50		50	UNIDADE	R$ 24,42	R$ -	R$ 1.221,00	R$ -	R$ 1.221,00
56	TORNEIRA TANQUE - 20CM		40		40	UNIDADE	R$ 9,39	R$ -	R$ 375,60	R$ -	R$ 375,60
VALOR TOTAL LOTE 03 - POR SECRETARIA E VALOR GLOBAL								**R$ 75.623,51**	**R$ 25.543,39**	**R$ 10.347,65**	**R$ 111.514,55**
LOTE 04 - ESQUADRIAS (PORTAS, JANELA BASCULANTE E ACESSORIOS)											
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD - SEMED**	**QTD - SEMUST**	**QTD - SEMIT**	**QUANT. TOTAL**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL - SEMED**	**VALOR TOTAL - SEMUST**	**VALOR TOTAL SEMIT**	**VALOR TOTAL R$**
57	FERROLHO PARA PORTA DE ALUMINIO	42		10	52	UNIDADE	R$ 15,08	R$ 633,36	R$ -	R$ 150,80	R$ 784,16
58	FIXADOR DE PORTA DE PRESSÃO	42		20	62	UNIDADE	R$ 24,10	R$ 1.012,20	R$ -	R$ 482,00	R$ 1.494,20
59	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO P/BANHEIRO - 0,40X0,40	42		10	52	UNIDADE	R$ 77,22	R$ 3.243,24	R$ -	R$ 772,20	R$ 4.015,44
60	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO P/BANHEIRO - 0,60X0,40	42		10	52	UNIDADE	R$ 84,28	R$ 3.539,76	R$ -	R$ 842,80	R$ 4.382,56
61	PORTA DE ALUMINIO 80X210	168		10	178	UNIDADE	R$ 644,80	R$ 108.326,40	R$ -	R$ 6.448,00	R$ 114.774,40
62	PORTA DE ALUMINIO 90X210	28		10	38	UNIDADE	R$ 872,79	R$ 24.438,12	R$ -	R$ 8.727,90	R$ 33.166,02
63	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,20		25		25	UNIDADE	R$ 265,47	R$ -	R$ 6.636,75	R$ -	R$ 6.636,75
64	FECHADURA EXTERNA		100		100	UNIDADE	R$ 72,86	R$ -	R$ 7.286,00	R$ -	R$ 7.286,00
65	FECHADURA INTERNA		100		100	UNIDADE	R$ 72,97	R$ -	R$ 7.297,00	R$ -	R$ 7.297,00
66	FECHADURA P/BANHEIRO		50		50	UNIDADE	R$ 60,51	R$ -	R$ 3.025,50	R$ -	R$ 3.025,50
67	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,70M		20		20	UNIDADE	R$ 248,71	R$ -	R$ 4.974,20	R$ -	R$ 4.974,20
68	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,80M		20		20	UNIDADE	R$ 295,57	R$ -	R$ 5.911,40	R$ -	R$ 5.911,40
69	PORTA EM ALUMINIO 2,10X0,80		20		20	UNIDADE	R$ 681,91	R$ -	R$ 13.638,20	R$ -	R$ 13.638,20
70	PORTA DE ALUMINIO 60X210		20		20	UNIDADE	R$ 494,00	R$ -	R$ 9.880,00	R$ -	R$ 9.880,00
71	CAIXILHO DE MADEIRA PARA PORTA 2,10M X 0,70M		50		50	UNIDADE	R$ 157,33	R$ -	R$ 7.866,50	R$ -	R$ 7.866,50
72	CAIXILHO DE MADEIRA PARA PORTA 2,10M X 0,80M		50		50	UNIDADE	R$ 189,13	R$ -	R$ 9.456,50	R$ -	R$ 9.456,50
73	DOBRADIÇAS DE 3" (TRÊS PEÇAS)		50		50	PACOTE	R$ 13,37	R$ -	R$ 668,50	R$ -	R$ 668,50
74	DOBRADIÇA DE FERRO,3X2.1/2 POL.,INCLUSO PARAFUSOS		50		50	UNIDADE	R$ 12,00	R$ -	R$ 600,00	R$ -	R$ 600,00
VALOR TOTAL LOTE 04 - POR SECRETARIA E VALOR GLOBAL								**R$ 141.193,08**	**R$ 77.240,55**	**R$ 17.423,70**	**R$ 235.857,33**
LOTE 05 - MATERIAL DE COBERTURA											
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD - SEMED**	**QTD - SEMUST**	**QTD - SEMIT**	**QUANT. TOTAL**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL - SEMED**	**VALOR TOTAL - SEMUST**	**VALOR TOTAL SEMIT**	**VALOR TOTAL R$**
75	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 6X12 - 6M	126		90	216	UNIDADE	R$ 278,00	R$ 35.028,00	R$ -	R$ 25.020,00	R$ 60.048,00
76	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 6X12 - 7M	126		90	216	UNIDADE	R$ 296,46	R$ 37.353,96	R$ -	R$ 26.681,40	R$ 64.035,36
77	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 7X14 - 6M	126		90	216	UNIDADE	R$ 293,15	R$ 36.936,90	R$ -	R$ 26.383,50	R$ 63.320,40
78	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 7X14 - 7M	126		90	216	UNIDADE	R$ 328,43	R$ 41.382,18	R$ -	R$ 29.558,70	R$ 70.940,88
79	PERNAMANCA - 4M	210		150	360	DÚZIA	R$ 374,33	R$ 78.609,30	R$ -	R$ 56.149,50	R$ 134.758,80
80	PERNAMANCA 5M	210	15	150	375	DÚZIA	R$ 511,09	R$ 107.328,90	R$ 7.666,35	R$ 76.663,50	R$ 191.658,75
81	PERNAMANCA 6M	210	15	150	375	DÚZIA	R$ 586,09	R$ 123.078,90	R$ 8.791,35	R$ 87.913,50	R$ 219.783,75
82	RIPÃO D 5M	840		500	1340	DÚZIA	R$ 186,71	R$ 156.836,40	R$ -	R$ 93.355,00	R$ 250.191,40
83	TELHA CAPOTE	700		1000	1700	UNIDADE	R$ 18,77	R$ 13.139,00	R$ -	R$ 18.770,00	R$ 31.909,00
84	TELHA FIBROCIMENTO	200	100	200	500	UNIDADE	R$ 35,83	R$ 7.166,00	R$ 3.583,00	R$ 7.166,00	R$ 17.915,00
85	TELHA PLAN .	70	10	20	100	MILHEIRO	R$ 1.457,71	R$ 102.039,70	R$ 14.577,10	R$ 29.154,20	R$ 145.771,00
VALOR TOTAL LOTE 05								**R$ 738.899,24**	**R$ 34.617,80**	**R$ 476.815,30**	**R$ 1.250.332,34**

LOTE 06 - FORRO											
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD - SEMED	QTD - SEMUST	QTD - SEMIT	QUANT. TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL - SEMED	VALOR TOTAL - SEMUST	VALOR TOTAL SEMIT	VALOR TOTAL R$
86	PERFIL (H) P/ FORRO PVC	280		50	330	UNIDADE	R$ 25,11	R$ 7.030,80	R$ -	R$ 1.255,50	R$ 8.286,30
87	PERFIL (U) P/ FORRO PVC	560		200	760	UNIDADE	R$ 19,77	R$ 11.071,20	R$ -	R$ 3.954,00	R$ 15.025,20
88	FORRO DE PVC 20CMX6MTS	2800	500	1000	4300	METRO QUADRA	R$ 36,17	R$ 101.276,00	R$ 18.085,00	R$ 36.170,00	R$ 155.531,00
89	PERFIL COMUM PARA FORRO (6M)		200,000		200	VARA	R$ 25,60	R$ -	R$ 5.120,00	R$ -	R$ 5.120,00
90	RODA FORRO TIPO U BR 6M		10,000		10	UNIDADE	R$ 29,26	R$ -	R$ 292,60	R$ -	R$ 292,60
VALOR TOTAL LOTE 06 – POR SECRETARIA E VALOR GLOBAL								**R$ 119.378,00**	**R$ 23.497,60**	**R$ 41.379,50**	**R$ 184.255,10**

LOTE 07 - MATERIAL BÁSICO											
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD - SEMED	QTD - SEMUST	QTD - SEMIT	QUANT. TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL - SEMED	VALOR TOTAL - SEMUST	VALOR TOTAL SEMIT	VALOR TOTAL R$
91	CIMENTO 50 KG	5500	200	8000	13700	SACO	R$ 62,26	R$ 342.430,00	R$ 12.452,00	R$ 498.080,00	R$ 852.962,00
92	MADEIRITE 10MM P/CONSTRUÇÃO CIVIL 1,10M X 2,20M	252		50	302	FOLHA	R$ 171,30	R$ 43.167,60	R$ -	R$ 8.565,00	R$ 51.732,60
93	TABUA PARA LAJE	504		50	554	DÚZIA	R$ 170,23	R$ 85.795,92	R$ -	R$ 8.511,50	R$ 94.307,42
94	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS	125	25	50	200	MILHEIRO	R$ 809,94	R$ 101.242,50	R$ 20.248,50	R$ 40.497,00	R$ 161.988,00
95	CAPOTE DE BARRO		1000,000		1000	UNIDADE	R$ 18,96	R$ -	R$ 18.960,00	R$ -	R$ 18.960,00
96	COMPENSADO RESINADO 10MM-2,20MTSX1,60MTS		20,000		20	UNIDADE	R$ 254,75	R$ -	R$ 5.095,00	R$ -	R$ 5.095,00
97	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=20MM)		15,000		15	UNIDADE	R$ 310,37	R$ -	R$ 4.655,55	R$ -	R$ 4.655,55
98	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=15MM)		20,000		20	UNIDADE	R$ 264,13	R$ -	R$ 5.282,60	R$ -	R$ 5.282,60
99	MANTA ASFALTICA GALÃO		10,000		10	UNIDADE	R$ 477,27	R$ -	R$ 4.772,70	R$ -	R$ 4.772,70
100	PEÇA DE MADEIRA 10CM X 10CM 5M		20,000		20	UNIDADE	R$ 234,25	R$ -	R$ 4.685,00	R$ -	R$ 4.685,00
101	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 12X6CM 4,5M		20,000		20	UNIDADE	R$ 209,00	R$ -	R$ 4.180,00	R$ -	R$ 4.180,00
102	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 12X6 5M		20,000		20	UNIDADE	R$ 243,33	R$ -	R$ 4.866,60	R$ -	R$ 4.866,60
103	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 12X6 6M		20,000		20	UNIDADE	R$ 278,00	R$ -	R$ 5.560,00	R$ -	R$ 5.560,00
104	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 12X6 7M		20,000		20	UNIDADE	R$ 337,22	R$ -	R$ 6.744,40	R$ -	R$ 6.744,40
105	PERNAMANCA 4,5M		15,000		15	DÚZIA	R$ 344,35	R$ -	R$ 5.165,25	R$ -	R$ 5.165,25
106	RIPÃO DE 4M		25,000		25	DÚZIA	R$ 200,66	R$ -	R$ 5.016,50	R$ -	R$ 5.016,50
107	RIPÃO DE 6M		25,000		25	DÚZIA	R$ 233,55	R$ -	R$ 5.838,75	R$ -	R$ 5.838,75
108	RIPA DE 4M		25,000		25	DÚZIA	R$ 155,83	R$ -	R$ 3.895,75	R$ -	R$ 3.895,75
109	RIPA DE 6M		25,000		25	DÚZIA	R$ 198,87	R$ -	R$ 4.971,75	R$ -	R$ 4.971,75
110	TELHA ONDINA DE FIBROCIMENTO DE 2,44M X 0,50 X 0,06M		100,000		100	UNIDADE	R$ 37,02	R$ -	R$ 3.702,00	R$ -	R$ 3.702,00
VALOR TOTAL LOTE 07 - POR SECRETARIA E VALOR GLOBAL								**R$ 572.636,02**	R$ 126.092,35	**R$ 555.653,50**	**R$ 1.254.381,87**

LOTE 08 - MATERIAIS DIVERSOS											
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD - SEMED	QTD - SEMUST	QTD - SEMIT	QUANT. TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL - SEMED	VALOR TOTAL - SEMUST	VALOR TOTAL SEMIT	VALOR TOTAL R$
111	ADESIVO PLASTIFICANTE PARA CIMENTO / ARGAMASSA - 1LT	280	100	50	430	LITRO	R$ 19,86	R$ 5.560,80	R$ 1.986,00	R$ 993,00	R$ 8.539,80
112	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO - 1L	280		50	330	LITRO	R$ 21,86	R$ 6.120,80	R$ -	R$ 1.093,00	R$ 7.213,80
113	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 30MM	84	30	20	134	UNIDADE	R$ 34,30	R$ 2.881,20	R$ 1.029,00	R$ 686,00	R$ 4.596,20
114	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 70MM	84	30	20	134	UNIDADE	R$ 87,33	R$ 7.335,72	R$ 2.619,90	R$ 1.746,60	R$ 11.702,22
115	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 50MM	84	30	20	134	UNIDADE	R$ 50,17	R$ 4.214,28	R$ 1.505,10	R$ 1.003,40	R$ 6.722,78
116	CORDA MULTIFILAMENTOS 4MM	1680		100	1780	METRO	R$ 2,12	R$ 3.561,60	R$ -	R$ 212,00	R$ 3.773,60
117	CORDA MULTIFILAMENTOS 6MM	140		100	240	METRO	R$ 2,77	R$ 387,80	R$ -	R$ 277,00	R$ 664,80
118	CORDA MULTIFILAMENTOS 8MM	1120		100	1220	METRO	R$ 2,87	R$ 3.214,40	R$ -	R$ 287,00	R$ 3.501,40

119	FITA MANTA ASFÁLTICA ADESIVO	280	50		330	METRO	R$ 16,43	R$ 4.600,40	R$ 821,50	R$ -	R$ 5.421,90
120	FITA PARA JUNTA DE DILAÇÃO ALTURA 5CM	1680			1680	UNIDADE	R$ 10,33	R$ 17.354,40	R$ -	R$ -	R$ 17.354,40
121	FITA PARA JUNTA DE DILATAÇÃO 5CM	1400			1400	UNIDADE	R$ 10,33	R$ 14.462,00	R$ -	R$ -	R$ 14.462,00
122	MANTA ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES ESPESSURA 4MM	336		100	436	METRO QUADRA	R$ 31,53	R$ 10.594,08	R$ -	R$ 3.153,00	R$ 13.747,08
123	MANTA DE SUBCOBERTURA 1X25M	2800		300	3100	UNIDADE	R$ 93,23	R$ 261.044,00	R$ -	R$ 27.969,00	R$ 289.013,00
124	QUIMICAL MPK-120 (1L)		250,000		250	UNIDADE	R$ 8,08	R$ -	R$ 2.020,00	R$ -	R$ 2.020,00
125	KIT TOLDO CORTINA RETRATIL 3M X 3M	12			12	UNIDADE	R$ 81,00	R$ 972,00	R$ -	R$ -	R$ 972,00
126	CORDA DE ALGODÃO 8 MM		250,000		250	METRO	R$ 5,61	R$ -	R$ 1.402,50	R$ -	R$ 1.402,50
127	CORDÃO RABO DE RATO 3MM/BRANCO C/100M		250,000		250	UNIDADE	R$ 4,55	R$ -	R$ 1.137,50	R$ -	R$ 1.137,50
128	PESCA LARVAS/BRANCA		50,000		50	UNIDADE	R$ 32,67	R$ -	R$ 1.633,50	R$ -	R$ 1.633,50
129	MÃO FRANCESA SIMPLES 150MM		280,000		280	UNIDADE	R$ 23,89	R$ -	R$ 6.689,20	R$ -	R$ 6.689,20
130	CHAPA ZINCADA GALVANIZADA P/ CALHA C/ 1,00M DE LARGURA		500,000		500	METRO	R$ 108,38	R$ -	R$ 54.190,00	R$ -	R$ 54.190,00
131	MANGUEIRA DE 30M		5,000		5	UNIDADE	R$ 114,12	R$ -	R$ 570,60	R$ -	R$ 570,60
132	MANGUEIRA DE 50M		5,000		5	UNIDADE	R$ 159,04	R$ -	R$ 795,20	R$ -	R$ 795,20
VALOR TOTAL LOTE 08 - POR SECRETARIA E VALOR GLOBAL								**R$ 342.303,48**	**R$ 76.400,00**	**R$ 37.420,00**	**R$ 456.123,48**

1.2. VALOR GLOBAL REFERÊNCIAL: R$ 3.884.588,29 (Três milhões, Oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) Detalhado da seguinte forma:

- Fundo Municipal de Educação: R$ 2.230.991,51 (Dois milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavo)
- Fundo Municipal de Saúde: R$ 407.799,23 (Quatrocentos e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos)
- Prefeitura Municipal de Tracuateua -PA (Secretaria Municipal de Infraestrutura) : R$ 1.245.797,55 (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação, adequação e pequenos reparos nos prédios públicos, instalações administrativas, espaços de uso coletivo e demais bens vinculados à Prefeitura Municipal de Tracuateua e à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, bem como à manutenção da infraestrutura urbana e viária sob responsabilidade do Município.

2.1.2. A disponibilidade desses materiais é indispensável para garantir a adequada conservação do patrimônio público, prolongando sua vida útil, reduzindo custos decorrentes de intervenções emergenciais e assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade e utilização dos espaços públicos pela população e pelos servidores.

2.1.3. Além disso, os materiais serão empregados na manutenção de vias públicas, drenagens, calçadas, praças, meio-fio e demais equipamentos urbanos, possibilitando respostas rápidas às demandas operacionais da Secretaria e contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, da infraestrutura municipal e da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2.1.4. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e preservação do patrimônio público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de construção destinados à manutenção preventiva e corretiva das 15 (quinze) Unidades de Saúde da Família, da Unidade Hospitalar Municipal e das demais instalações vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

2.2.2. Os materiais serão utilizados na execução de pequenos reparos, adequações estruturais, serviços de manutenção elétrica, hidráulica, pintura, cobertura, revestimentos e demais intervenções necessárias à conservação das edificações, assegurando ambientes adequados, seguros, salubres e plenamente funcionais para usuários e profissionais da saúde.

2.2.3. A manutenção contínua das unidades é imprescindível para evitar interrupções na prestação dos serviços assistenciais, preservar o patrimônio público, garantir melhores condições de atendimento à população e proporcionar ambientes compatíveis com as exigências sanitárias e operacionais inerentes aos serviços de saúde.

2.2.4. Assim, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.3. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de construção destinados à execução das obras de reforma e ampliação de 10 (dez) escolas anexas da Rede Municipal de Ensino de Tracuateua/PA, bem como ao atendimento permanente das demandas de manutenção preventiva e corretiva das demais unidades escolares do Município.

2.3.2. Os materiais são essenciais para assegurar ambientes escolares seguros, acessíveis, funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física das unidades de ensino e para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

2.3.3. As obras de reforma e ampliação das 10 (dez) escolas demandam materiais específicos destinados à execução de serviços de alvenaria, fundação, cobertura, revestimentos, pisos, pintura, instalações elétricas e hidráulicas, esquadrias, acabamento e demais etapas construtivas, sendo indispensável garantir o abastecimento contínuo desses insumos para evitar paralisações, assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e garantir a adequada execução das intervenções.

2.3.4. Paralelamente, as demais unidades escolares necessitam de materiais para manutenção predial contínua, possibilitando a realização de reparos preventivos e corretivos que preservem a integridade das edificações, reduzam riscos à comunidade escolar, evitem deterioração precoce do patrimônio público e minimizem custos decorrentes de intervenções emergenciais.

2.3.5. Dessa forma, a contratação contribui para a continuidade das atividades educacionais, para a valorização da infraestrutura escolar e para a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO (ART. 40, V)

3.1. Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

3.2. Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, realizou-se análise técnica da solução pretendida para definição acerca da viabilidade do parcelamento do objeto.

3.3. Conforme verificado na planilha de itens apresentada, o objeto contempla ampla diversidade de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e afins, organizados em lotes distintos conforme a natureza e especificidade dos produtos, tais como ferragens, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas, tintas e acessórios para pintura, materiais básicos de construção, entre outros.

3.4. A adoção do parcelamento da solução por lotes/grupos mostra-se técnica e economicamente viável pelos seguintes fundamentos:

I – os itens possuem naturezas distintas e especificidades próprias;

II – há diversidade de fornecedores especializados no mercado para cada segmento de materiais;

III – o parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilitando maior participação de empresas de pequeno, médio e grande porte;
IV – a divisão em lotes evita restrição indevida à competitividade;
V – permite à Administração obter propostas mais vantajosas sob o aspecto econômico;
VI – facilita a gestão contratual e o fornecimento dos materiais conforme a especialização de cada fornecedor;
VII – proporciona maior eficiência logística e operacional no atendimento das demandas da Prefeitura Municipal, das Secretarias e dos Fundos Municipais.
3.5. Além disso, o agrupamento dos itens em lotes observou critérios de compatibilidade técnica, similaridade, padronização e correlação entre os materiais, evitando o fracionamento excessivo que pudesse comprometer a execução contratual ou ocasionar prejuízos ao conjunto da solução.
3.6. Ressalta-se que o parcelamento adotado não compromete a economia de escala, uma vez que os lotes foram estruturados de forma racional e compatível com a dinâmica do mercado fornecedor, preservando a vantajosidade da contratação, a eficiência administrativa e a adequada gestão do fornecimento.
3.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução apresenta-se como a medida mais adequada ao interesse público, promovendo maior competitividade, economicidade, eficiência e ampla participação de fornecedores, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 28, inciso I, e 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
4.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência.
4.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.4. HABILITAÇÃO

4.4.1. Para fins de habilitação, será exigida a seguinte documentação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:
1 Habilitação jurídica:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.2.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.2.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
1.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

2.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
2.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual
2.1.6. Certidão de Ações Trabalhistas em autos físicos, emitida pelo TRT da 8º Região (PA/AP)
2.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
2.1.8. Certidão emitida pelo ministério de trabalho e emprego de termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT. e/ou Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991. Certidão negativa de efeitos, emitida pelo ministério público do trabalho e/ou Certidão Negativa de Débitos conforme Portaria MTP nº 667/2021.
3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021):
3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, declaração de atendimento aos índices econômicos previstos neste edital assinada pelo contador responsável nos termos do art. 69 § 1º da Lei 14.133/2021,
a.1). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
a.2) - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, A licitante deverá comprovar que possui, em todos os índices abaixo, resultado igual ou superior a 1,00 (um):
LG: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG: Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC: Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante
a) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
b) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
c) - Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
b) - Publicados em Diário Oficial;
c) - Publicados em jornal de grande circulação;
d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
2). Sociedades limitada (LTDA):
a) -Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
3). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.° 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
4). Sociedade criada no exercício em curso:
a) - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntado de documento que comprove a habilitação do contador responsável pelas demonstrações contábeis, mediante Certidão de Regularidade Profissional (CRP), emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade competente, ou outro documento oficial equivalente que comprove sua regular inscrição e habilitação profissional..
c). Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;
d). Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se- ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
3.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s). certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) 1ª e 2ª Instâncias, certidão simplificada, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, da mesma forma a certidão especifica da empresa.
3.4. Certidão simplificada e Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, datados dos últimos 30 (trinta) dias onde se possa extrair as seguintes informações: A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante. Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.
4 Qualificação Técnica (Art. 67, da Lei Federal 14.133/2021).
4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, com no mínimo 30% de cada item licitado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução ou a execução em curso de fornecimento de Material de Construção, compatíveis em natureza, características e complexidade com o objeto licitado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto.
4.1.1. Justificativa:
4.1.1.1. A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução anterior de fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, limitado a até 30% (trinta por cento) da quantidade dos itens licitados, mostra-se necessária e plenamente justificada para assegurar a adequada execução contratual e o atendimento do interesse público.
4.1.1.2. Tal exigência tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência mínima e suficiente para cumprir o objeto do certame, garantindo a qualidade, a regularidade e a eficiência no fornecimento, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade do processo licitatório.
4.1.1.3. Ressalta-se que a fixação do percentual de 30% observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, previstos na Lei n° 14.133/2021, uma vez que não impõe experiência integral ou excessiva, mas apenas um quantitativo mínimo capaz de evidenciar a aptidão técnica da empresa para executar o contrato de forma satisfatória.

4.1.1.4. Além disso, a exigência está em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, desde que devidamente motivada e limitada ao estritamente necessário para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
4.1.1.5. Dessa forma, a solicitação de atestado de capacidade técnica correspondente a até 30% da quantidade dos itens licitados constitui medida adequada, legal e indispensável para resguardar a Administração Pública contra riscos de inexecução contratual, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a efetiva satisfação do interesse público.
4.2. Alvará ou Licença de Funcionamento, vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, cuja atividade autorizada seja compatível e pertinente com o objeto licitado;
4.3. Declaração da própria empresa afirmando que possui condições de fornecer os materiais; Declaração formal de que cumprirá os prazos estabelecidos; declaração de que os produtos ofertados são novos, originais e atendem às especificações do edital;
4.5. Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços READEQUADA)
4.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
4.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4.5.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.5.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4.5.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.5.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
4.5.8. Obs.: Referente às declarações acima, poderá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
4.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (portal de compras públicas) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro (se for o caso).

4.7. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

4.7.1. Os produtos fornecidos deverão atender às normas de segurança vigentes.
4.7.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
4.7.4. O não atendimento às exigências de habilitação implicará na inabilitação do licitante, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com as demais normas aplicáveis à matéria.
5.2. A adoção da modalidade Pregão encontra amparo no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada para a contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da referida Lei.
5.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é devidamente justificado nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação visa atender demandas frequentes, parceladas e futuras, cujas

quantidades não podem ser previamente definidas com exatidão, proporcionando maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e flexibilidade na execução das contratações.
5.4. Nos termos do art. 82, §5º, o Registro de Preços permite que a Administração realize contratações conforme a real necessidade, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias, assegurando, ainda, economia de escala e redução de custos operacionais.
5.5. A utilização do pregão eletrônico atende aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, transparência e publicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ampliando a participação de licitantes, promovendo maior disputa e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
5.6. Dessa forma, resta plenamente fundamentada a realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, como o meio mais adequado, eficiente e legal para atender às necessidades da Administração, em estrita observância à legislação vigente e ao interesse público.

6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e afins, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Secretarias Agregadas e Fundos Municipais, visando garantir a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura pública municipal, bem como a conservação e o adequado funcionamento dos prédios, espaços e instalações públicas.
6.2. A contratação abrangerá o fornecimento contínuo, sob demanda, de materiais diversos necessários à execução de serviços de reparos, reformas, adequações, ampliações e manutenções em geral, compreendendo, entre outros:
I – materiais básicos de construção civil;
II – materiais elétricos;
III – materiais hidráulicos;
IV – ferramentas e acessórios;
V – materiais para pintura;
VI – materiais para manutenção predial e estrutural;
VII – itens complementares correlatos às atividades de conservação e infraestrutura pública.
6.3. A solução foi definida considerando a necessidade de assegurar maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e disponibilidade imediata de materiais indispensáveis às atividades operacionais das Secretarias Municipais e Fundos Municipais.
6.4. A forma de contratação pretendida, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, permitirá que as aquisições ocorram de maneira parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, proporcionando maior controle dos quantitativos, redução de desperdícios, melhor gestão dos recursos públicos e maior economicidade contratual.
6.5. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para realizar o fornecimento dos materiais dentro dos prazos estabelecidos, garantindo produtos de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis.
6.6. A solução contempla, ainda:
I – atendimento das demandas rotineiras e emergenciais de manutenção;
II – preservação do patrimônio público municipal;
III – redução de paralisações dos serviços públicos decorrentes de problemas estruturais;
IV – maior segurança, funcionalidade e conservação das instalações públicas;
V – apoio às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos órgãos municipais;
VI – continuidade das ações, programas e serviços públicos prestados à população.
6.7. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada às necessidades institucionais da Administração Municipal, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Com a presente contratação, a Administração Pública Municipal pretende assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e afins, destinados à manutenção

preventiva e corretiva dos prédios públicos, espaços administrativos e demais estruturas pertencentes à Prefeitura Municipal de Tracuateua, Secretarias Agregadas e Fundos Municipais.

7.2. A contratação busca alcançar os seguintes resultados:

I – garantir a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais e Fundos Municipais;

II – assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e acessibilidade das instalações públicas;

III – possibilitar maior agilidade na execução de reparos, manutenções e adequações estruturais;

IV – reduzir os riscos de paralisação dos serviços públicos em razão da indisponibilidade de materiais essenciais;

V – promover a preservação, conservação e valorização do patrimônio público municipal;

VI – melhorar as condições de atendimento à população nos órgãos e unidades públicas municipais;

VII – proporcionar maior eficiência administrativa e operacional na gestão das demandas de infraestrutura e manutenção;

VIII – garantir o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, perdas e formação de estoques excessivos;

IX – obter maior economicidade nas aquisições por meio de procedimento licitatório competitivo;

X – fortalecer o planejamento das ações de manutenção preventiva e corretiva;

XI – assegurar a aquisição de materiais que atendam aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade estabelecidos nas especificações técnicas;

XII – atender, de forma contínua e eficiente, às demandas rotineiras e emergenciais das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais.

7.3. Espera-se, ainda, que a contratação contribua para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos, o fortalecimento do controle das aquisições, a melhoria das condições estruturais dos imóveis públicos municipais e a disponibilização de ambientes mais seguros, acessíveis, adequados e funcionais para servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.

7.4. Dessa forma, a solução pretendida encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. Os produtos deveram ser fornecidos de forma parcelada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de fornecimento.

8.2. A entrega deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pala Secretaria Municipal Demandante, compreendendo a sede do Município de Tracuateua/PA, distritos, comunidades rurais e demais unidades administrativas, conforme especificado na Ordem de fornecimento.

8.3. A execução do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as demandas previamente definidas pela Administração Municipal de Tracuateua/PA, mediante emissão de ordens de Fornecimentos.

8.4. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma completa.

8.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor ou comissão designada, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se sua conformidade com as especificações, marcas/modelos quando aplicáveis, unidades de fornecimento, condições de acondicionamento, integridade, qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

8.6. O recebimento definitivo ocorrerá após os recebimentos dos produtos e a comprovação de que todos os fornecimentos foram executados de forma satisfatória, em conformidade com as especificações contratuais, não havendo pendências ou irregularidades. Caso sejam identificadas falhas, inadequações ou descumprimento das obrigações, a contratada deverá promover as correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

8.7. Constituem critérios de aceitação do objeto:

8.7.1. Conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência;

8.7.2. Atendimento integral às exigências legais e normativas aplicáveis;

8.7.3. Satisfação da Administração quanto à execução do objeto contratado.

8.8. O não atendimento a quaisquer dos critérios estabelecidos implicará na recusa do objeto, sujeitando a contratada às penalidades previstas em contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.12. Os produtos fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, inadequação às especificações técnicas, prazo de validade inferior ao exigido ou quaisquer inconformidades com o Termo de Referência deverão ser recusados, no todo ou em parte, no ato da entrega ou durante a fase de recebimento.

8.13. A CONTRATADA será obrigada a substituir, às suas expensas, os produtos recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da notificação formal emitida pela CONTRATANTE.

8.14. A substituição deverá ocorrer sem prejuízo das quantidades originalmente solicitadas, garantindo a reposição integral dos itens rejeitados, em conformidade com as especificações exigidas.

8.15. O não cumprimento do prazo de substituição sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no edital e no contrato, inclusive aplicação de multa e demais penalidades cabíveis.

8.16. A substituição dos produtos não exime a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e civis decorrentes do fornecimento inadequado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Tracuateua /PA.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
10.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
10.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. Fiscalização

12.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7. Fiscalização Técnica

13.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
13.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
13.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
13.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
13.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.8. Fiscalização Administrativa

13.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.9. Gestor do Contrato

13.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
14.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 1, assim apurado:

15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Tracuateua /PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação é de: R$ 3.884.588,29 (Três milhões, Oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) Conforme mapa de levantamento de preços de mercado, anexo aos autos.

19. POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ("CARONA")

19.1. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, fica admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador e observadas as condições estabelecidas no edital e na própria ata.
19.2. A adesão por órgãos ou entidades não participantes estará condicionada à:
19.2.1. Comprovação da vantajosidade da adesão;
19.2.2. Existência de saldo disponível na ata;
19.2.3. Anuência do órgão gerenciador;
19.2.4. Aceite do fornecedor registrado.
19.3. As adesões não poderão prejudicar as obrigações originalmente assumidas com os órgãos participantes, devendo ser assegurada a prioridade de atendimento às demandas do Município de Tracuateua/PA.
19.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao limite estabelecido na legislação vigente e no instrumento convocatório, devendo ser observados os limites individuais e globais previstos para contratações adicionais.
19.5. Caberá ao órgão não participante:
19.5.1. Formalizar o processo de adesão;
19.5.2. Demonstrar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
19.5.3. Observar as mesmas condições estabelecidas na ata, inclusive quanto a prazos, obrigações e sanções.
19.6. A adesão à ata deverá respeitar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento, não podendo ser utilizada como substituição indevida de procedimento licitatório próprio quando este for viável e recomendável.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Tracuateua - Pa para o exercício de 2026.

Tracuateua -Pa, 21 de agosto de 2026

Naldivan de Jesus P. de Figueiredo
SEC. MUNICIPAL DE INFRA. E TRANSPORTE
DECRETO Nº 037/2023/GP/MT

Naldivan de Jesus Pinheiro de Figueiredo
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte
Decreto nº037/2023/GP/PMT

Patrícia de Fátima Lima da Silva
Secretária Municipal de Saúde de Tracuateua/PA
Decreto Municipal nº 009/2024/GP/PMT

Patrícia de Fátima Lima da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 009/2024/GP/PMT

Elivan Padilha Liberato
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021

Elivan Padilha Liberato
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DEC. MUN. Nº003/GP/PMT/2021

JOSE BRAULIO DA COSTA:02446081215 Assinado de forma digital por JOSE BRAULIO DA COSTA:02446081215